



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 1013/2012

De 25 de outubro de 2012

“Altera dispositivo da Lei 986 de 18 de agosto de 2011”.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O Parágrafo Segundo do Art. 1º da Lei 986 de 18 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - *O coordenador do CRAS deverá ter formação de nível superior.*

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 25 de outubro de 2012.

Jose Ricardo de Melo
Prefeito Municipal